



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

DECRETO Nº 3.341 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a redação do art. 3º, Parágrafo 2º, inciso III do Decreto 3.340/2021, que passa a ter a seguinte redação.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA

Art. 1º Fica Alterada a redação do art. 3º do parágrafo 2º, inciso III que passa a ter a seguinte redação:

III – Até o dia 14 de setembro a ocupação de pessoas em eventos realizados em locais fechados está limitada ao número de 110 pessoas. Para os ambientes abertos, está permitida a participação de 150 pessoas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,
EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**